



FOLHA N.º 001  
DATA 18/06/09  
RUBRICA MS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2009

## PROCESSO

Nº 882

Interessado: Projeto de Resolução nº 004/2009  
Mesa Diretora

Assunto: Cria Comissão Especial de Fiscaliza-  
ções e Acompanhamento das obras  
da Escola Caule de Binhares, neste  
Município

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de

\_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



el 357/09  
Res. 231/09

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 002  
DATA 18/06/2009  
RUBRICA - JASJ

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04 /2009.**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA ESCOLA CONDE DE LINHARES, NESTE MUNICÍPIO.**

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 882	Fls. 148	Livro 12
	Colatina 18 de 06 de 2009		
	Funcionário		
	Data Rubrica		
Director			

**A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:**

Art. 1.º - Fica criada a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento das obras da Escola Conde de Linhares, neste Município.

Art. 2.º - A presente Comissão será composta pelos vereadores Marlúcio Pedro do Nascimento, Hélio Dutra Leal, Jorge Luiz Guimarães e Omir Fernando de Araújo Castiglioni, sendo o primeiro presidente, o segundo vice-presidente o terceiro relator e o quarto Membro.

Art. 3.º - A presente comissão tem por finalidade acompanhar e fiscalizar as obras de reforma da Escola Conde de Linhares, neste Município.

Art. 4.º - A Comissão terá o prazo de duração de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja necessário.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 16 de junho de 2009.

**Mesa Diretora:**

Sergio Menegutelli

Genivaldo José Lievore

Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32  
CEP 29700-220 - Centro - Colatina - Espírito Santo

Juarez Vieira de Paula

Marlúcio Pedro do Nascimento

Telefax: (27) 3722-3444

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 22/06/2009

  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatinã  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 03  
DATA 18/06/2009  
RUBRICA JASJ

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem por finalidade fiscalizar e acompanhar as obras de reforma da escola Conde de Linhares neste município, que estão sendo desenvolvidas em prol de todos os estudantes colatinenses.

Por tais razões, conclamo aos pares, para votarem e aprovarem a presente proposição.

Sala das Sessões

Em 16 de junho de 2009.

**Mesa Diretora:**

  
Sérgio Meneguelli

Genivaldo José Lievore

  
Juarez Vieira de Paula

  
Marlúcio Pedro do Nascimento



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 04  
DATA 18/06/2009  
RUBRICA JAG

**PARECER**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 04/2009**, protocolado nesta Casa no dia 18/06/2009, de autoria da Mesa Diretora que **“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA ESCOLA CONDE DE LINHARES NESTE MUNICÍPIO”**

A referida proposição foi encaminhada a esta comissão em 22/06/2009, para o respectivo parecer. **Onde passamos a nossa manifestação.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, que tem por finalidade criar no âmbito do Poder Legislativo uma Comissão, cuja finalidade é a de fiscalizar e acompanhar as obras de reforma e ampliação da escola Conde de Linhares, neste Município. A presente Comissão será composta pelos Vereadores Marlúcio Pedro do Nascimento, Hélio Dutra Leal, Jorge Luiz Guimarães e Olmir Fernando de Araújo Castiglioni, que desempenharão suas atribuições em conjunto.

De acordo com a justifica dos autores, com a criação desta comissão, haverá uma fiscalização mais segura por parte dos nossos representantes, que poderão desenvolver melhor sua função parlamentar, dando informações a população colatinense.

Esta comissão, cha de extrema importância a aprovação da matéria; não havendo óbice para a regular tramitação da matéria e estando ainda de encontro com os princípios que regem esta Casa de Leis, esta Comissão opina pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 04/2009.**

É o parecer.

Sala das Sessões, em 24 de junho de 2009.

Olmir F. de Araújo Castiglioni  
Presidente

Jorge Luiz Guimarães  
Vice-Presidente

Luiz Antônio Wostchoski  
Membro

Aprovado em única discussão,  
por: unanimidade  
Sala das Sessões, 29/06/2009  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 05  
DATA 18/06/09  
RUBRICA JAS

Colatina-ES, 30 de junho de 2009.

Ofício N° 357/2009

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
AO Secretário Municipal de Comunicação Social  
**REF.: Remessa (FAZ)**

Prezado Secretário ,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa.,  
cópia da **RESOLUÇÃO N° 231/2009**, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais  
saudações.

Atenciosamente

  
**SÉRGIO MENEGUELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Senhor  
Secretário Municipal de Comunicação Social

**Nesta.**



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 06  
DATA 18/06/09  
RUBRICA JAS

**RESOLUÇÃO Nº 231/2009**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO  
E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DA ESCOLA  
"CONDE DE LINHARES", NESTE MUNICÍPIO.....**

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

**ARTIGO 1º** - Fica criada a Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento das Obras da Escola "Conde de Linhares", neste Município.

**ARTIGO 2º** - A presente Comissão será composta pelos Vereadores: Marlúcio Pedro Nascimento, Hélio Dutra Leal, Jorge Luiz Guimarães e Olmir Fernando de Araújo Castiglioni, sendo o primeiro Presidente, o segundo Vice-Presidente, o terceiro relator e o quarto membro.

**ARTIGO 3º** - A presente Comissão tem por finalidade acompanhar e fiscalizar as obras de reforma da Escola Conde de Linhares, neste Município.

**ARTIGO 4º** - A Comissão terá o prazo de duração de seis meses, podendo ser prorrogada por igual período, caso seja necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 29 de Junho de 2009.

  
**Presidente**

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data.

**Secretário**